

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO  
E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a aplicação do Estatuto Social do SEBRAE/MT no que se refere:

- a) a estrutura operacional;
- b) os instrumentos de coordenação e controle;
- c) as características de funcionamento da Entidade;
- d) a especificação dos atos formais de decisão; e
- e) os instrumentos de comunicação formal.

Art. 2º - O modelo organizacional do SEBRAE/MT terá como princípios básicos:

- a) a co-responsabilidade e a participação de todos na obtenção dos resultados organizacionais;
- b) a gestão organizacional conduzida de forma integrada e orientada para o cumprimento de sua missão;
- c) a valorização dos seus recursos humanos.

Art. 3º - A estruturação do SEBRAE/MT busca a flexibilidade e a integração de suas equipes, para se adaptar às mudanças conjunturais e às demandas das micro e pequenas empresas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA OPERACIONAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - As estruturas básica e operacional do SEBRAE/MT se inte-

gram na forma explicitada a seguir:

- 1) Conselho Deliberativo Estadual
- 2) Conselho Fiscal
- 3) Diretoria Executiva.

A gestão do SEBRAE/MT será exercida pela Diretoria Executiva através de três Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente. As áreas funcionais sob sua responsabilidade abrangem:

- 4.1) Gestão Estratégica
- 4.2) Gestão de Programas
- 4.3) Gestão Técnica
- 4.4) Gestão Administrativa.

Art. 5º - São competências da Diretoria Executiva, nos campos:

- I - da GESTÃO ESTRATÉGICA - compreende a gestão dos negócios do SEBRAE/MT e o seu relacionamento institucional.
  - a) prover ampla leitura dos cenários em que opera o SEBRAE/MT;
  - b) equacionar proposta de atuação de médio e longo prazos;
  - c) estabelecer as estratégias de atuação, negociadas e internalizadas nos vários níveis organizacionais;
  - d) identificar fontes alternativas de recursos, para o cumprimento das missões do SEBRAE/MT.
- II - da GESTÃO DE PROGRAMAS - compreende a implementação das diretrizes e políticas formuladas pela Entidade, através do seu Plano Diretor.
  - a) coordenar e supervisionar a implantação e a avaliação dos programas e projetos que compõem o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo Estadual;
  - b) obter, organizar e disseminar informações sobre a execução dos planos, programas e projetos executados pelo SEBRAE/MT;
  - c) implementar metodologias que visem a aprimorar o apoio às micro e pequenas empresas;
  - d) realizar estudos e pesquisas de interesse das empresas de menor porte, inclusive quanto aos impactos e influências das medidas econômicas ou mudanças no ambiente de negócios;
  - e) produzir estudos, documentos técnicos e estatísticas de interesse das empresas de menor porte, com vistas a sua editoração e difusão;

- f) estabelecer e implantar mecanismos de coordenação e controle do desempenho e dos resultados dos programas e projetos.

III - da GESTÃO TÉCNICA - compreende o desenvolvimento de metodologias, tecnologias e instrumentos de apoio à implementação de programas e projetos, assim como a promoção da interdependência das ações do SEBRAE/MT.

- a) acompanhar e analisar os assuntos relativos à legislação, jurisprudência e à doutrina, em áreas de interesse das micro e pequenas empresas;
- b) identificar e conceber ações de comunicação social e marketing institucional para o SEBRAE/MT;
- c) identificar, selecionar e desenvolver metodologias não dominadas pelo SEBRAE/MT, que visem aprimorar o apoio às micro e pequenas empresas;
- d) desenvolver e implementar sistemas para aplicação em programas e projetos e orientar o uso dos equipamentos de informática;
- e) promover a interdependência, a cooperação e a integração dos programas em desenvolvimento e em implantação.

IV - da GESTÃO ADMINISTRATIVA - compreende o apoio à organização, ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle das atividades administrativas do SEBRAE/MT.

- a) prover os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e humanos de que a entidade necessita;
- b) Operacionalizar o Sistema de Informações Gerenciais, de natureza administrativa, para habilitar decisões e suprir ações de planejamento;
- c) estabelecer instrumentos e mecanismos de coordenação e controle do desempenho e dos resultados dos programas e projetos;
- d) conceber normas internas de funcionamento do SEBRAE/MT;
- e) prover informações para a elaboração, controle e gestão orçamentária e de finanças;
- f) acompanhar e analisar os assuntos relativos à legislação, jurisprudência e à doutrina, em áreas de interesse interno do SEBRAE/MT.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Os programas e atividades afins serão providos por equipes

multi-profissionais, integradas administrativamente por um Diretor Supervisor de Área.

Art. 7º- As equipes serão formadas por funcionários pelo tempo necessário à execução dos trabalhos específicos para os quais forem designados.

Art. 8º- A designação do Diretor para a supervisão de áreas de responsabilidade, na estrutura básica, será da competência do Diretor-Superintendente.

Art. 9º- A integração e o assessoramento técnico dos Programas será feito por equipes alocadas na área de Gestão Técnica.

Art. 10º- Os instrumentos de coordenação e controle do SEBRAE/MT são:

- a) REUNIÕES PLANEJADAS;
- b) PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL;
- c) INSTRUÇÕES NORMATIVAS, destinadas ao estabelecimento formal de procedimentos técnicos e administrativos;
- e) MANUAIS DE SERVIÇO, destinados a explicitar os procedimentos, fluxos, rotinas e formulários necessários à normatização dos seus sistemas.

Art. 11º- Os atos de natureza normativa e executiva do SEBRAE/MT, a serem detalhados em instrumento próprio, são:

- a) RESOLUÇÃO;
- b) PORTARIA; e
- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 12º- São definidos os seguintes instrumentos formais de comunicação administrativa, que terão o seu conceito, objeto, sujeito emissor e forma estabelecidos em norma específica:

- a) Ofício; ✓
- b) Circular; ✓
- c) Memorando Interno.

### CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º- O Diretor Superintendente poderá constituir comissões e grupos de trabalho, por tempo determinado e com objetivos específicos, de acordo com as necessidades do SEBRAE/MT.

Art. 14º- O Diretor Superintendente emitirá os instrumentos adminis-

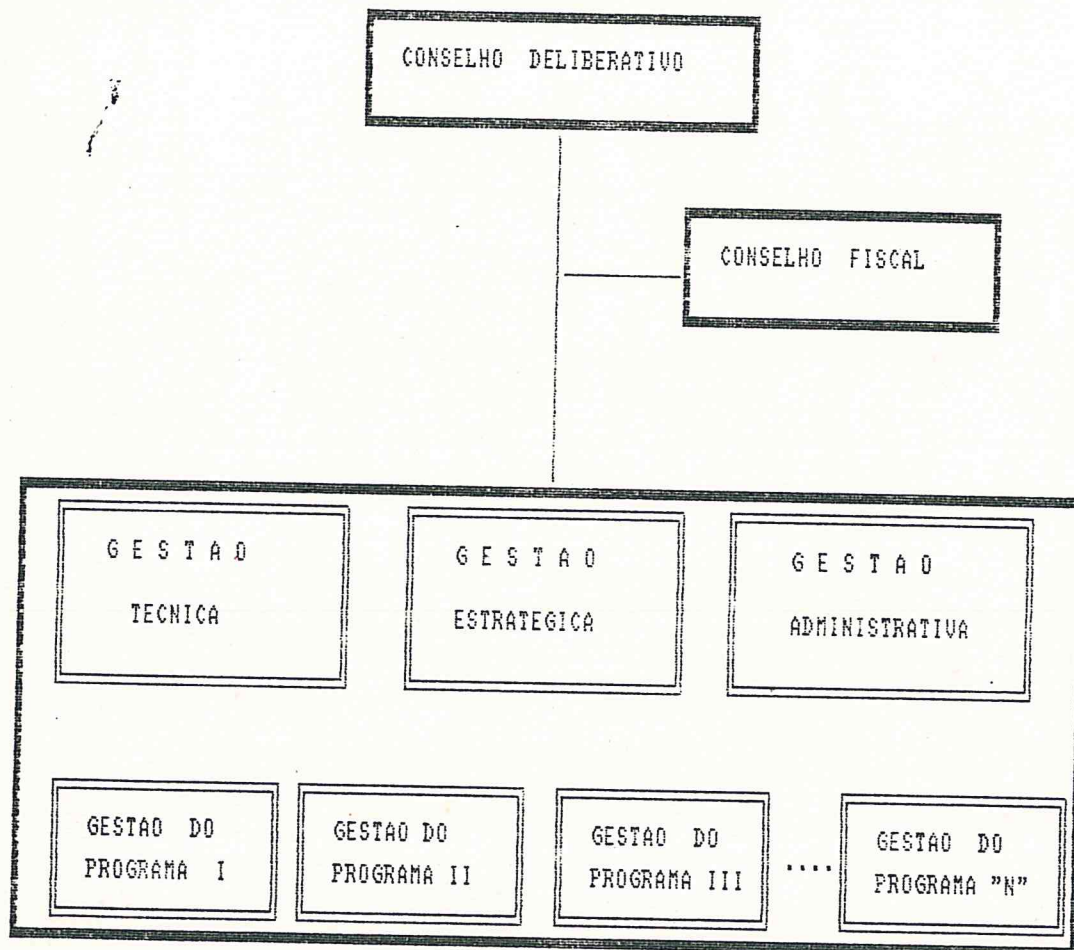


trativos necessários à regulamentação das atividades internas do SEBRAE/MT.

Art.152- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/MT.

#### CAPÍTULO IV

#### ORGANOGRAMA DO SEBRAE/MT



*José Guilherme B. Ribeiro*  
Diretor Superintendente  
SEBRAE/MT